



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATO Nº 29/2024  
PROCESSO Nº 8798/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

1- QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
ENDEREÇO:	AVENIDA AUGUSTO FRANCO, Nº 3.150 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE SENADOR GILVAN ROCHA, BAIRRO PONTO NOVO – CEP: 49.097-670 ARACAJU/SE.
CNPJ Nº	04.384.829/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL:	SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE	3.426.525-2 SSP/SE
CPF Nº	218.308.228-37
PROFISSÃO:	MÉDICO
ESTADO CIVIL:	CASADO

2- QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	JOSÉ ÁVILA PIMENTEL FILHO - ME
ENDEREÇO:	RUA SANTA CATARINA, 307 - B. SIQUEIRA CAMPO - CEP: 49075-520 - ARACAJU/SE.
TELEFONE:	(79) 3224-3800 / 9 99369517
CNPJ:	01.050.449/0001-27
E-MAIL:	GERENCIA@JOTTAPC.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ ÁVILA PIMENTEL FILHO
CPF:	429.388.485-87
RG:	682.880 SSP/SE

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n.º 8.666/93).**

1.1- O presente Contrato tem como objeto aquisição de **Equipamentos e Mobiliários para a estruturação dos serviços farmacêuticos no SUS permanente da n.º Proposta 04384.829000.1200-12**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital do PE 65/2023.

WALTER GOMES  
PINHEIRO  
JUNIOR:21830822837

Assinado de forma digital por  
WALTER GOMES PINHEIRO  
JUNIOR:21830822837  
Dados: 2024.04.25 14:50:02 -03'00'

JOSE AVILA PIMENTEL  
FILHO:010504490001  
27

Assinado de forma digital  
por JOSE AVILA PIMENTEL  
FILHO:01050449000127  
Dados: 2024.04.15 17:45:02  
-03'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

1.2- Unidades Assistida: Secretaria de Estado da Saúde (Sede). **CENTRO DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS — CADIM**, situada na Avenida Augusto Franco, 3150, Ponto Novo, CEP 49097-670.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

2.1 Os equipamentos e ou mobiliários serão entregues no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO(art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

3.1 Pela aquisição dos equipamentos e ou mobiliários, objeto deste Instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 105.716,04 (cento e cinco mil setecentos e dezesseis reais e quatro centavos), conforme discriminado a seguir e na proposta de preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
04	Câmara Conservação Aplicação: P/Conservação Sangue, Tipo Gabinete: Gabinete Em Aço Galvanizado, Temperatura: -30°C, Capacidade Armazenagem: 250 Bolsas De Sangue, Faixa Operação: Variação 20 A -30°C, Acessórios: Alarme Para Temperatura E Energia E Memória, Características Adicionais: Porta Dupla, Chave E Cadeado, Voltagem: 110/220.	UND	01	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	Elber Medical CSV 420 LITROS
10	Exaustor Material: Aço Carbono, Aplicação: Unidades Condensadoras / Resfriadores De Água, Diâmetro: 450 MM, Tipo Motor: Monofásico, Tensão: 220 V, Características Adicionais: Temperatura Operação: -40 °c Até +70 °c, Sistema Acionamento: Elétrico, Frequência: 50/60 H.	UND	03	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00	Ventisol 500-M4

WALTER GOMES  
PINHEIRO  
JUNIOR:21830822837  
Assinado de forma digital por  
WALTER GOMES PINHEIRO  
JUNIOR:21830822837  
Dados: 2024.04.25 14:50:42  
-03'00'

JOSE AVILA PIMENTEL  
FILHO:010504490001  
27  
Assinado de forma digital por  
JOSE AVILA PIMENTEL  
FILHO:01050449000127  
Dados: 2024.04.15 17:45:18  
-03'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

11	Desumidificador Voltagem: 110 V, Capacidade: Ambiente Com 150 , Potência Compressor: 290 W, Características Adicionais: Desumidificação 12 L/Dia , Aplicação: Uso Geral	UND	03	2.856,26	8.568,78	Arsec 160/BR/110V
12	Coletor Dados Material Gabinete: Plástico Abs Injetado, Tipo: Leitor Código De Barras, Capacidade Memória: 128 KBIT/S, Tipo Memória: Flash, Tipo Comunicação: Ethernet, Protocolo Tcp/Ip, Tipo Visor: Lcd Com Back Light , Tipo Teclado: Numérico 12 Teclas , Bateria: No-Break Interna, Características Adicionais: 2 Linhas X 16 Caracteres, Sistema Watch Dog, Prote.	UND	05	R\$ 598,00	R\$ 2.990,00	Barcodetech BT901
13	Impressora Código De Barras Tensão Alimentação: 110/220 VCA, Peso: 1,5 KG, Largura: 173 MM, Altura: 201 MM, Velocidade Impressão: 4 POL/S, Características Adicionais: Sensor Head-Up, Driver Compatível Com Windows 2000 , Tipo Impressão: Térmica Direta Ou Termo-Transferência, Resolução Impressão: 203 Dpi(8dots/Mm).	UND	05	R\$ 3.999,00	R\$ 19.995,00	TSC – TTP 244CE
20	Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 300 KG, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Plataforma Em Aço Carbono, Prato Removível , Tipo: Digital , Número Dígitos: 6 , Dimensões: 60 X 60 C.	UND	03	R\$ 2.550,00	R\$ 7.650,00	Ramuza DP300KG
35	Estante Material: Aço , Tipo: Dupla Face , Profundidade: 58 CM, Cor: Bege , Quantidade Prateleiras: 8 UN, Altura: 2,00 M, Largura: 1,00.	UND	74	R\$ 424,49	R\$ 31.412,26	Center Aço 200KG

§ 1º - O pagamento será realizado pela Contratante somente para Contratada, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do material, parcial ou total, desde que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, Edital e Contrato. No caso de entrega parcial, o valor de pagamento será proporcional a quantidade entregue.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às

WALTER GOMES  
PINHEIRO  
JUNIOR:21830822837  
Assinado de forma digital por  
WALTER GOMES PINHEIRO  
JUNIOR:21830822837  
Dados: 2024.04.25 14:51:07 -03'00'

JOSE AVILA PIMENTEL  
FILHO:010504490001  
27  
Assinado de forma digital por JOSE  
AVILA PIMENTEL  
FILHO:01050449000127  
Dados: 2024.04.15 17:45:36 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será fixo e irrevogável.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 7º A SES não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

§ 8º Deverá constar na nota fiscal, o número da proposta vinculada ao repasse (nº 04384.82900011200-03), entre outras informações que serão enviadas junto a Nota de Empenho.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA(Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).**

4.1 O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se com a entrega e recebimento definitivo dos bens, ficando adstrita à duração dos respectivos créditos orçamentários, conforme o *caput* do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2 Parágrafo único - A Contratada entregará os produtos de acordo com o presente instrumento, em consonância com a sua proposta e em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico.

**CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 Os preços são fixos e irrevogáveis

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E DA GARANTIA:**

6.1 A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de até 30(trinta) consecutivos, conforme programação de entrega, no CENTRO DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS

WALTER GOMES  
PINHEIRO  
JUNIOR:21830822837

Assinado de forma digital por  
WALTER GOMES PINHEIRO  
JUNIOR:21830822837  
Dados: 2024.04.25 14:51:33 -03'00'

JOSE AVILA  
PIMENTEL  
FILHO:01050449000  
127

Assinado de forma digital  
por JOSE AVILA PIMENTEL  
FILHO:01050449000127  
Dados: 2024.04.15  
17:45:52 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

E MEDICAMENTOS —CADIM, situada na Avenida Augusto Franco, 3150, Ponto Novo, CEP 49097-670.

6.2 Após a entrega dos equipamentos a CEQUIP informará à empresa que arrematou os lotes no prazo de 15 dias, para ser realizada a instalação e treinamento dos equipamentos.

6.3 O material será entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas na proposta de preços do certame, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho do ano corrente e com agendamento prévio de entrega, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h as 17:00h, e-mail: agendamento.cadim@outlook.com

6.4 Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.

6.5 Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.

6.6 Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

6.7 Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

6.8 A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação.

6.9 A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

6.10 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo

WALTER GOMES  
PINHEIRO  
JUNIOR:21830822837

Assinado de forma digital por  
WALTER GOMES PINHEIRO  
JUNIOR:21830822837  
Dados: 2024.04.25 14:51:59  
-03'00'

JOSE AVILA  
PIMENTEL  
FILHO:0105044900  
0127

Assinado de forma digital  
por JOSE AVILA PIMENTEL  
FILHO:01050449000127  
Dados: 2024.04.15  
17:46:06 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

funcionamento. Deverá ser agendada com a unidade de referência com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

6.11 Após a distribuição dos equipamentos, a SES informará por e-mail ao fornecedor, as informações referente ao local de instalação e identificação do equipamento;

6.12 A instalação deverá ser realizada em até 7 dias após a abertura do chamado;

6.13 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

6.14 Para a solução envolvida na contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período mínimo de 12 meses a partir da instalação.

6.15 O prazo de garantia do equipamento é contado a partir da instalação do equipamento.

6.16 Declaração do licitante de que prestará garantia dos equipamentos, pelo período mínimo de 12 meses nos locais de instalação dos equipamentos, com reposição de peças e equipamentos, constando o prazo de reparo de, no máximo 02 dias úteis.

6.17 Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

6.18 A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado.

6.19 Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas e/ou Calibração, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo substituição de itens consumíveis (baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.).

6.20 Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço,

WALTER GOMES  
PINHEIRO  
JUNIOR:21830822837

Assinado de forma digital por  
WALTER GOMES PINHEIRO  
JUNIOR:21830822837  
Dados: 2024.04.25 14:52:25 -03'00'

JOSE AVILA  
PIMENTEL  
FILHO:0105044900  
0127

Assinado de forma digital  
por JOSE AVILA PIMENTEL  
FILHO:01050449000127  
Dados: 2024.04.15  
17:46:21 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento.

6.21 No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA.

6.22 As peças de reposição deverão ser novas, originais e estar de acordo com as orientações do fabricante, garantia de no mínimo 90 dias após a instalação.

6.23 O número de chamados para manutenção corretiva deve ser ilimitado.

6.24 Em dias úteis, sábados, domingos, feriados e dias santificados, em horário a combinar com a unidade.

6.25 O Horário de Assistência Técnica deverá ser em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.26 Todos os serviços deverão ocorrer sob a supervisão da Contratante que determinará a presença de profissionais para conferir os serviços executados.

6.27 O Tempo de Reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis, ou 30 (trinta) dias corridos, mediante justificativa técnica comprovada e aprovada pela CONTRATANTE.

6.28 Para todo Atendimento Técnico deverá ser feita um documento de Manutenção Corretiva que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações: Identificação do equipamento; Data e hora do início e final do atendimento técnico; Nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico; Descrição do(s) problema(s) encontrado(s); Descrição dos serviços executados; Descrição de eventuais pendências; Descrição de eventuais peças aplicadas; Status do equipamento após atendimento técnico;

6.29 Caso o Tempo de Reparo exceda 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência, conforme previsto no art. 18, §1º, da Lei 8078/90 (código de defesa do consumidor).

6.30 Para casos de equipamentos cuja soma de Tempos de Reparo, que sejam diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda 90 (noventa) dias corridos, a CONTRATADA

WALTER GOMES  
PINHEIRO  
JUNIOR:21830822837

Assinado de forma digital por  
WALTER GOMES PINHEIRO  
JUNIOR:21830822837  
Dados: 2024.04.25 14:52:59  
-03'00'

JOSE AVILA  
PIMENTEL  
FILHO:01050449000  
127

Assinado de forma digital  
por JOSE AVILA PIMENTEL  
FILHO:01050449000127  
Dados: 2024.04.15  
17:46:37 -03'00'





**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência, conforme previsto no art. 18, §1º, da Lei 8078/90 (código de defesa do consumidor).

6.31 A periodicidade da manutenção preditiva, preventiva, segurança elétrica e calibração deverão respeitar o manual de instruções do equipamento.

6.32 A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, na ocasião da instalação, o Calendário de Manutenção Preventiva, Segurança elétrica e Calibração, para todo o período de garantia, quando aplicável.

6.33 Em todo e qualquer Atendimento Técnico, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do Equipamento, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração e Segurança elétrica deste Equipamento antes de liberar o mesmo para uso.

6.34 A CONTRATADA deverá notificar por escrito aos fiscais do Contrato, caso ocorra a necessidade de recall, alerta de tecnovigilância do produto, ou emitido aviso de defeito relacionado a qualquer um dos equipamentos entregues, nos termos deste Termo de Referência.

6.35 A CONTRATADA deverá notificar o defeito, recall ou alerta de tecnovigilância aos fiscais do Contrato no prazo de 5 dias, para os equipamentos e respectivos acessórios, a contar do primeiro anúncio do defeito, recall ou alerta de tecnovigilância, pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país.

6.36 O treinamento técnico consistirá de: Uma parte teórica, com detalhamento técnico do equipamento bem como rotinas de teste e calibração do mesmo; Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

6.37 O treinamento deverá ser realizado no próprio equipamento e nas dependências do respectivo Hospital.

6.38 Treinamento, para os usuários da CONTRATANTE, no local de instalação dos equipamentos, em 3 turnos. Este treinamento poderá ser realizado mais uma vez, durante o período de garantia do equipamento, sendo a solicitação demandada pelo CONTRATANTE.

6.39 O Primeiro Treinamento deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a instalação.

WALTER GOMES  
PINHEIRO  
JUNIOR:21830822837

Assinado de forma digital por  
WALTER GOMES PINHEIRO  
JUNIOR:21830822837  
Dados: 2024.04.25 14:53:26 -03'00'

JOSE AVILA  
PIMENTEL  
FILHO:01050449  
000127

Assinado de forma digital  
por JOSE AVILA  
PIMENTEL  
FILHO:01050449000127  
Dados: 2024.04.15  
17:46:51 -03'00'





**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

6.40 Todas as despesas relativas aos treinamentos são por contado fornecedor, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias.

6.41 O treinamento deverá ser realizado por profissional qualificado e habilitado.

6.42 O Treinamento deverá englobar, no mínimo: instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas, identificação de falhas e correção das mesmas, instalação e configuração de softwares, solução de problemas do sistema, quando houver; ajustes e calibrações etc.

6.43 Deverá ser fornecido certificado de treinamento, constando carga horária, profissional responsável pelo treinamento e tópicos abordados, para cada profissional participante do treinamento.

6.44 Todas as partes, peças, acessórios e componentes (exceto consumíveis, tais como eletrodos etc.) estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso.

6.45 É de responsabilidade da CONTRATADA comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mau uso. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, equipamentos utilizados e sua rastreabilidade – caso se aplique –, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do(s) profissional(is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para o CONTRATANTE, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

7.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SES para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

WALTER GOMES  
PINHEIRO  
JUNIOR:21830822837

Assinado de forma digital por  
WALTER GOMES PINHEIRO  
JUNIOR:21830822837  
Dados: 2024.04.25 14:53:56 -03'00'

JOSE AVILA PIMENTEL  
FILHO:010504490001  
27

Assinado de forma digital por  
JOSE AVILA PIMENTEL  
FILHO:01050449000127  
Dados: 2024.04.15 17:47:06  
-03'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CÓD. DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO
20401	10.302.0017	0019-Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes para Unidades Assistenciais da Rede de Atenção a Saúde	4.4.90.52	1601	R\$ 73.990,00
				1500	R\$ 31.726,04

**CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

8.1 A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

B) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

C) Se o equipamento ou algum componente do mesmo necessitar ser retirada das dependências do Hospital, para a realização do Serviço de Manutenção Corretiva, a responsabilidade, bem como as despesas, quaisquer que sejam, correrão por conta da Contratada, seja para retirada ou devolução do equipamento.;

D) A **CONTRATADA** deverá ter pelo menos um representante no Estado e respeitar o tempo de comparecimento à unidade em caso de defeito no equipamento: no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;

E) A **CONTRATADA** deverá finalizar as correções necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos objeto deste contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após abertura do chamado. Caso haja necessidade de importação de peça, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa e documento comprobatório para aprovação da **CONTRATANTE**;

WALTER GOMES  
PINHEIRO  
JUNIOR:21830822837

Assinado de forma digital por  
WALTER GOMES PINHEIRO  
JUNIOR:21830822837  
Dados: 2024.04.25 14:54:52 -03'00'

JOSE AVILA PIMENTEL  
FILHO:010504490001  
27

Assinado de forma digital por  
JOSE AVILA PIMENTEL  
FILHO:01050449000127  
Dados: 2024.04.15 17:47:33  
-03'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- F) A Contratada comunicará imediatamente em papel timbrado da empresa, à Gerência da Central de Equipamentos, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações da unidade, justificando-a no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;
- G) Ficará a licitante obrigada a treinar os profissionais da unidade hospitalar beneficiária desta aquisição sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento;
- H) Quando o item (ou seus acessórios) se fizer acompanhado de “software/firmware”, seja com finalidade de auxiliar na operação, teste de verificação, e/ou manutenção do equipamento, deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em todos os níveis: usuário, configuração e manutenção) e fornecido o devido treinamento que habilite a CONTRATANTE, beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nas operações e reparos que se fizerem necessários;
- D) O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento;
- J) A CONTRATADA deverá realizar atualizações de segurança recomendadas pelo fabricante e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia;
- K) A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de defeitos pelo período de garantia, a partir da data de assinatura do termo de aceitação dos equipamentos e corrigir os defeitos, sem custos de partes, peças, acessórios, software, viagens ou horas técnicas de trabalho;
- L) A CONTRATADA deverá fornecer o software e atualizações para os equipamentos, sem nenhum custo adicional, durante o período de garantia. As atualizações deverão incluir todas as placas de circuito ou outras peças necessárias se o software for adicionado para corrigir problemas da versão existente;
- M) A CONTRATADA deverá agendar qualquer instalação de atualização de software para o período de menor impacto sobre as atividades de assistência à saúde relacionadas com o equipamento e deve obter aprovação prévia do cronograma pela CONTRATANTE;
- N) A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de todos os softwares a serem utilizados por todos os sistemas e equipamentos fornecidos;

WALTER GOMES  
PINHEIRO  
JUNIOR:21830822837

Assinado de forma digital por  
WALTER GOMES PINHEIRO  
JUNIOR:21830822837  
Dados: 2024.04.25 14:55:20 -03'00'

JOSE AVILA  
PIMENTEL  
FILHO:0105044900  
0127

Assinado de forma digital  
por JOSE AVILA PIMENTEL  
FILHO:01050449000127  
Dados: 2024.04.15  
17:47:47 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- O) O fornecimento destes itens não pode estar atrelado a obrigatoriedade de se firmar contratos de manutenção com a CONTRATADA, conforme disposições do Art. 39 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990;
- P) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;
- Q) A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer tipo de Equipamento de Proteção Individual aos seus colaboradores;
- R) A CONTRATADA certifica e garante que o equipamento atende ou excede as disposições aplicáveis dos requisitos legais, regulatórios e normativos de segurança e eficácia. Caso as referidas leis, regulamentos e normas não sejam cumpridos, a CONTRATADA deverá corrigir as deficiências por recursos próprios;
- S) Todas as partes, peças, acessórios e equipamentos estarão sujeitas ao mesmo período de garantia determinado, mas não se limitando a tubos de raios-x, detectores de imagens, entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo, depreciação ou mal uso.

8.2 A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, comprometem-se a:

- A- Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratuais;
- B- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- C- Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- D- Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- E- Assegurar às pessoas credenciadas pela empresa a ser CONTRATADA livre acesso as localidades e equipamentos deste Termo de Referência, mantendo os equipamentos à disposição dos técnicos durante o tempo necessário para consertos e testes de verificação desde que previamente comunicada à CONTRATANTE.

WALTER GOMES  
PINHEIRO  
JUNIOR:21830822837

Assinado de forma digital por  
WALTER GOMES PINHEIRO  
JUNIOR:21830822837  
Dados: 2024.04.25 14:55:49 -03'00'

JOSE AVILA  
PIMENTEL  
FILHO:0105044900  
0127

Assinado de forma digital  
por JOSE AVILA PIMENTEL  
FILHO:01050449000127  
Dados: 2024.04.15  
17:48:00 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

F- Comunicar imediatamente, por telefone, e em seguida oficializar o chamado à empresa a ser CONTRATADA informando a ocorrência e solicitando providências de por e-mail.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I- Advertência;

A- Multa, observados os seguintes limites máximos:

B- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

C- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

II- impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**  
**(art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

WALTER GOMES  
PINHEIRO  
JUNIOR:21830822837

Assinado de forma digital por  
WALTER GOMES PINHEIRO  
JUNIOR:21830822837  
Dados: 2024.04.25 14:56:17 -03'00'

JOSE AVILA  
PIMENTEL  
FILHO:01050449  
000127

Assinado de forma digital  
por JOSE AVILA PIMENTEL  
FILHO:01050449000127  
Dados: 2024.04.15  
17:48:14 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

10.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

11.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

12.1 O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 065/2023** que, simultaneamente:

**a)** constam do Processo Administrativo **nº 8798/2021**

**b)** não contrarie o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

WALTER GOMES  
PINHEIRO  
JUNIOR:21830822837

Assinado de forma digital por  
WALTER GOMES PINHEIRO  
JUNIOR:21830822837  
Dados: 2024.04.25 14:56:46 -03'00'

JOSE AVILA PIMENTEL  
FILHO:01050449000127

Assinado de forma digital por  
JOSE AVILA PIMENTEL  
FILHO:01050449000127  
Dados: 2024.04.15 17:48:28 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.**

13.1 O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

14.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

15.1 Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, caberá à CONTRATANTE designar funcionário para acompanhar e fiscalizar execução do Contrato a ser firmado;

15.2 Para exercer o papel de fiscal deste contrato designa-se:

- a) **GERCINA KARILANE VIEIRA SANTOS** inscrita no RG 34274170 SSP/SE e no CPF sob o nº 010.123.855-07 para fiscalização na Sede Administrativa CEQUIP-SES.
- b) **MARCOS GUILHERME DE SOUSA GOUVEIA** inscrito no RG 745839 SSP/PB e no CPF sob o nº 363.483.174-04 para fiscalização na Sede Administrativa CEQUIP-SES.

WALTER GOMES  
PINHEIRO  
JUNIOR:21830822837

Assinado de forma digital por  
WALTER GOMES PINHEIRO  
JUNIOR:21830822837  
Dados: 2024.04.25 14:57:18  
-03'00'

JOSE AVILA  
PIMENTEL  
FILHO:0105044900  
0127

Assinado de forma digital  
por JOSE AVILA PIMENTEL  
FILHO:01050449000127  
Dados: 2024.04.15  
17:48:42 -03'00'





**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

15.3 À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato a ser firmado com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada.

15.4 A ação da fiscalização não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

16.2 E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju, de de 2024.

**WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR:21830822837**  
Assinado de forma digital por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR:21830822837  
Dados: 2024.04.25 14:57:48 -03'00'

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**Representada por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR**  
**CONTRATADA**

**JOSE AVILA PIMENTEL FILHO:01050449000127**  
Assinado de forma digital por JOSE AVILA PIMENTEL FILHO:01050449000127  
Dados: 2024.04.15 17:48:57 -03'00'

**JOSÉ ÁVILA PIMENTEL FILHO**  
**Representada por JOSÉ ÁVILA PIMENTEL FILHO - ME.**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---